

## Artigo 1º

### Objeto e âmbito

- 1- O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Oleiros a estudantes matriculados e inscritos num dos cursos de licenciatura em Escolas do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB).
- 2- Para efeito do presente protocolo, consideram-se alunos abrangidos pelo disposto no protocolo, os que tenham frequentado os estudos secundários na Escola Padre António de Andrade, em Oleiros, ou tenham residência na área do Município de Oleiros há mais de dois anos.

## Artigo 2º

### Bolsa de estudo

A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor igual ao da propina cobrada pelo IPCB, destinada a estudantes oriundos do concelho de Oleiros.

## Artigo 3º

### Bolsas a atribuir

- 1- Para o ano letivo de 2015/16 a Câmara Municipal de Oleiros atribui bolsas todos os estudantes oriundos do Concelho de Oleiros que ingressarem no 1º ano dos cursos de licenciatura em Escolas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
- 2- O Município de Oleiros suportará ainda o valor das bolsas das propinas dos alunos originários e/ou residentes na área do Concelho de Oleiros que já se encontrem a frequentar o IPCB, desde que tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior.

## Artigo 4º

### Candidatura

Os alunos abrangidos e que pretendam beneficiar de bolsas e que queiram candidatar-se à atribuição da bolsa de estudo, deverão preencher o formulário que se encontra em anexo ao presente protocolo, e que del faz parte integrante, o qual deverá ser remetido à Câmara Municipal de Oleiros, depois de devidamente preenchido.

## Artigo 5º

### Comunicação das bolsas atribuídas

- 1) A lista dos estudantes a quem é atribuída a bolsa é enviada pela Câmara Municipal de Oleiros ao Instituto Politécnico de Castelo Branco, indicando:



- i) O nome completo;
- ii) O curso que frequenta;
- iii) O endereço de correio eletrónico;
- iv) aproveitamento escolar do ano anterior, para os alunos que já se encontrem a frequentar o IPCB.

2) A Câmara Municipal de Oleiros comunica a atribuição da bolsa a cada um dos estudantes.

#### Artigo 7º

##### **Pagamento da bolsa**

O valor da bolsa é pago diretamente e numa só prestação, pela Câmara Municipal, ao IPCB até 31 de dezembro do ano letivo a que respeitam.

#### Artigo 8º

##### **Entrada em vigor**

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e pode ser revisto anualmente, por acordo entre as partes.

Castelo Branco, 19 de junho de 2015

O Presidente do IPCB



Carlos Manuel Leitão Maia

O Presidente da Câmara Municipal



Fernando Marques Jorge